LEI Nº 4.367, DE 23 DE JULHO DE 2014

Altera a redação do inciso V, parágrafo único, do art. 3º da Lei nº 2.340, de 1º de junho de 2004, que estabelece normas para a declaração de utilidade pública no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso V, Parágrafo único, do artigo 3º da Lei nº 2.340, de 1º de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

V – seu Presidente e Tesoureiro sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral;

Parágrafo único. O requisito constante no inciso V deste artigo deverá ser comprovado mediante apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais, fornecidos pela Polícia Civil e Federal." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 167/2014, de autoria dos Vereadores Claudemir Zanco e Clovis Gresele.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 31 / 07 / 2014	Publicado em 31 / 07 / 2014
Edição: 0651	Edição: 4161 PÁG. "B" 3
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Assessoria Jurídica do Gabinete